

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Despacho n.º 11569/2025

Sumário: Alteração ao regulamento para a atribuição de bolsas de estudo em programas de mestrado pré-experiência da Faculdade de Economia da Universidade NOVA de Lisboa – Nova School of Business and Economics.

Passados dois anos de vigência do regulamento para a atribuição de bolsas de estudo em programas de mestrado pré-experiência da Faculdade de Economia da Universidade NOVA de Lisboa – Nova School of Business and Economics (aprovado pelo Despacho n.º 7284/2023, de 27 de junho e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho de 2023), considerou-se necessário proceder a algumas alterações a esta norma regulamentar, nomeadamente para eliminar a obrigação legal de uma dotação mínima e substituí-la por uma regra de flexibilidade total, permitindo à Faculdade de Economia ajustar as bolsas à sua capacidade financeira em cada momento.

19 de setembro de 2025. – O Diretor, Pedro Manuel Sousa Mendes Oliveira.

Alteração ao regulamento para a atribuição de bolsas de estudo em programas de mestrado pré-experiência da Faculdade de Economia da Universidade NOVA de Lisboa – Nova School of Business and Economics

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento aprova a primeira alteração ao Regulamento para a atribuição de bolsas de estudo em programas de mestrado pré-experiência da Faculdade de Economia da Universidade NOVA de Lisboa – Nova School of Business and Economics, aprovado pelo Despacho n.º 7284/2023, de 27 de junho (“Regulamento”).

Artigo 2.º

Norma de alteração

O artigo 7.º do Regulamento passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

[...]

1 – A Nova SBE define anualmente o valor estimado a atribuir à concessão de bolsas de acordo com a sua disponibilidade orçamental, sem prejuízo dos fundos externos angariados concretamente para este fim e apresenta anualmente um relatório de gestão do programa de bolsas de continuidade previstas no presente regulamento, que divulgará na sua página eletrónica.

2 – A atribuição de bolsas ao abrigo do presente regulamento está condicionada à existência de dotação orçamental disponível nos diferentes momentos de seriação de candidaturas, de acordo com calendário anual a definir pela Nova SBE.

3 – O cumprimento dos critérios de elegibilidade não confere, por si só, o direito à atribuição da bolsa, a qual está sempre condicionada à existência de dotação orçamental disponível no momento da análise e seriação da candidatura, podendo não ser atribuída caso essa dotação se encontre, total ou parcialmente, esgotada em virtude de atribuição de bolsas em momento anterior.»

Artigo 3.º

Aplicação no tempo

A alteração ao Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sendo aplicável a todas as iniciativas realizadas no âmbito do mesmo, que se encontrem já em curso.

319556199